

Faculdades Integradas Iesgo

RESOLUÇÃO Nº123/2020

REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO E DESCONTOS DAS FACULDADES INTEGRADAS IESGO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo definir os critérios de concessão de bolsas de estudo e desconto a estudantes das Faculdades Integradas Iesgo, doravante denominada simplesmente EST, bem como regulamentar o processo de seleção de candidatos.

§ 1º Considera-se bolsa de estudo a concessão de gratuidade, parcial ou total, na semestralidade escolar, bem como descontos concedidos para a pessoas sem condições financeiras, definidas neste regulamento, ou colaboradores e servidores de órgãos conveniados que pretendam realizar seus estudos nas Faculdades Integradas Iesgo

§ 2º O benefício aqui previsto (bolsa de estudo/desconto) é concedido para cada um dos semestres letivos, individualmente, não se constituindo em obrigatoriedade de concessão até o fim dos estudos ou direito adquirido.

§ 3º Mesmo que haja concessão da bolsa de estudo ou desconto para um semestre, não há obrigação de renovação para os semestres seguintes, ficando ao exclusivo critério da Comissão de Bolsas concedê-la ou não, todavia, se concedida para o primeiro semestre do ano letivo, não é automaticamente renovada para o semestre subsequente.

Art. 2º O processo de seleção para bolsa de estudos é realizado por uma Comissão, neste regulamento denominada Comissão de Bolsas.

Art 3º Em relação aos descontos concedidos será de acordo com Convênios firmados com órgão ou Entidades de classe visando a profissionalização de seus integrantes ou munícipes.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 3º A Comissão de Bolsas é composta pelos representantes do Conselho Administrativo das Faculdades Integradas Iesgo.

Art. 4º Compete à Comissão de Bolsas:

I – definir e tornar públicos os critérios de seleção dos bolsistas, bem como as condições exigidas para manutenção da bolsa de estudo, respeitada a pré-seleção pelo critério socio-econômico;

II – receber as inscrições dos candidatos;

III – selecionar os candidatos;

IV – divulgar no espaço destinado à Comissão de Bolsas, no site da EST, a relação dos candidatos selecionados, onde a consulta sigilosa do percentual concedido é feita através do nº de CPF de cada candidato.

Art. 5º A Comissão de Bolsas reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º A primeira reunião da Comissão de Bolsas deve ser convocada pela Direção e as

demaís convocadas e dirigidas pelo membro indicado pelo Diretor .

§ 3º O Coordenador da Comissão de Bolsas deve ser um dos representantes indicados pela Direção das Faculdades Integradas Iesgo.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO E RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Art. 6º A concessão de bolsa de estudos deve ser solicitada mediante requerimento padrão, ou no portal do aluno no site da EST, no caso de aluno veterano, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Ficha socioeconômica, conforme modelo fornecido pela Faculdades Integradas Iesgo

II – Cópias dos seguintes documentos:

- a) Comprovantes de Identificação;
- b) Comprovantes de rendimento familiar;

§ 1º A documentação será disponibilizada pelo financeiro da EST.

§ 2º O recebimento do Requerimento de Concessão de Bolsas, por parte das Faculdades Integradas Iesgo, não equivale a qualquer compromisso para sua concessão.

Art. 7º A renovação da bolsa deve ser requerida semestralmente, acesso aluno, no site da EST, www.iesgo.edu.br na seção Recursos/Serviços/Requerimentos/Outros Documentos, observando o disposto no § 3º do art. 1º do presente regulamento, acompanhada dos documentos relacionados no art. 6º.

Art. 8º A concessão de gratuidades em mensalidades escolares (bolsas de estudo/descontos), podendo ser total ou parcial, obedece aos seguintes critérios:

I – O limite orçamentário previsto para este fim pelas Faculdades Integradas Iesgo;

§ 1º O Coordenador da Comissão de Bolsas pode conceder bolsa de estudos ad referendum da Comissão de Bolsas para casos que surgirem durante o semestre, em consonância com os critérios estabelecidos neste Regulamento.

§ 2º Sob nenhuma hipótese é permitida a acumulação de bolsas em um mesmo semestre, prevalecendo sempre a concessão de maior valor, com exceção das previstas em legislação específica.

§ 3º O estudante perde o direito à bolsa nos casos de trancamento de matrícula, transferência para outra IES ou escola, ou desistência do curso.

§ 4º O estudante perde imediatamente seu direito à bolsa, se constatada fraude ou má fé nas informações ou documentos apresentados à Comissão de Bolsas.

§ 5º Estudantes excluídos do programa de bolsas, desistentes ou não matriculados, podem ser substituídos, seguindo os mesmos critérios da classificação aqui estipulados.

§ 6º Se a bolsa de estudos concedida for parcial, cabe ao estudante o pagamento do valor restante.

§ 7º Na hipótese do § 6º, a inadimplência ao final do semestre impede a renovação da bolsa de estudos até o pagamento ou repactuação do débito do estudante.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º As Faculdades Integradas Iesgo pode extinguir a concessão de Bolsas de Estudo/desconto imediatamente, mediante comportamento inadequado do bolsista.

Art. 10. O presente Regulamento pode ser alterado por proposição da Direção das Faculdades Integradas Iesgo ou do Conselho de Administrativo.

Art. 11. O presente Regulamento deve ser disponibilizado no site.

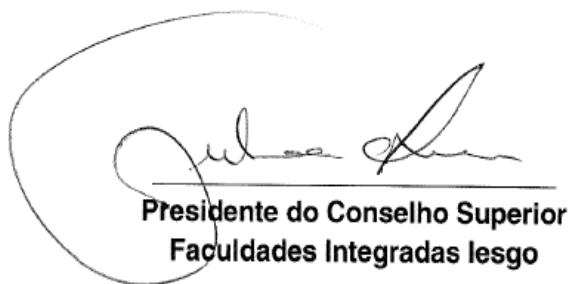
Art. 12. O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção das Faculdades Integradas Iesgo.

Tipos de bolsas e descontos das Faculdades Integradas Iesgo:

Qtd .	Bolsa ou Desconto	% de desconto
1	Bolsa de estudo IESGO	de 5 a 100%
2	Moradores de Buritis/MG	40%
3	Moradores de Cabeceiras/GO	30%
4	Moradores de Vila Boa/GO	30%
5	Moradores de Posse/GO	30%
6	Moradores de Água Fria/GO	30%
7	Planaltina GO e DF	30%
8	São João D'Aliança	30%
9	Moradores de Flores	30%
10	Funcionários da Pref. de Alvorada do Norte - Goiás	66%
11	Desconto funcionário Adm IESGO (Acima de 2 anos)	50%
12	Desconto funcionário Adm IESGO (Acima de 1 ano)	40%
13	Desconto funcionário Adm IESGO (Até 1 ano)	30%
14	Desconto Funcionário Professor (Proporcional ao tempo de casa e carga horária)	Até 80%
15	Parentesco (1º Grau)	2,5%
16	Polícia Militar GO e DF e Colégio Militar Formosa-GO	10%
17	Fórum da Comarca de Formosa-GO	10%
18	Servidor da Polícia Civil GO e DF	10%
19	Servidor da Justiça federal de Formosa-GO	10%
20	Secretaria Municipal de Saúde de Formosa-go	10%
21	Guarda Municipal de Formosa-GO	10%
22	Bombeiros GO e DF	10%
23	Exército Brasileiro	15%

24	Agente Penitenciário - GO	10%
25	Ex-aluno formado pela IESGO	5%
26	Técnico em Enfermagem	15%
27	Líder / Monitores de cursos da IESGO	15%
28	O.V.G.	Conforme Contrato
29	FIES	Conforme Contrato
30	PROUNI	Conforme Contrato
31	Administração	49%
32	Biomedicina	30%
33	BSI	45%
34	Ciências Contábeis	49%
35	Direito	10%
36	Educação Física	30%
37	Enfermagem	20%
38	Farmácia	30%
39	Fisioterapia	20%
40	Letras	50%
41	Matemática	50%
42	Pedagogia	50%
43	Psicologia	10%
44	Redes de Computadores	50%

Formosa-GO, 17 de Fevereiro de 2020.



**Presidente do Conselho Superior
Faculdades Integradas IESGO**